



Câmara Municipal de SANTANA DO ITARARÉ -PR

Plenário Municipal Prefeito Venerando Francelino da Silva
PRAÇA FREI MATHIAS DE GENOVA, Nº 10 - CENTRO - FONE: 43 - 3526-1302 - SANTANA DO ITARARÉ - ESTADO DO PARANÁ

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

PARECER

Ao Projeto de Lei nº. 010/2011, que autoriza á aquisição de imóvel rural não edificado, necessário à implantação e incremento de atividades relacionadas ao Turismo Local, e dá outras providências.

I – DO RELATÓRIO

Repassado a comissão o Projeto de Lei nº. 010/2011, que autoriza á aquisição de imóvel rural não edificado, necessário à implantação e incremento de atividades relacionadas ao Turismo Local, propriedade esta dos senhores Clemente Aparecido de Souza e José Paixão de Souza, e dá outras providências, proposto pelo Executivo Municipal.

A comissão tentando esclarecer e levantar a legalidade do referido projeto observou que consta o número da Matrícula 4.652 do Cartório de Registro da Comarca de Wenceslau Braz - Paraná, pois a referida matrícula, mapa, Imposto Territorial Rural - ITR, Certificado de Cadastro de Imóvel Rural - CCIR não acompanha o presente projeto, os quais são peças fundamentais para verificar a regularidade da presente área.

Analisamos também que área total é de 4 alqueires e aquisição será feita apenas de uma parte que seria 1,5 (um alqueire e meio) por um valor de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais) e destina - se a implantação e incremento do Turismo Local.

Considerando ainda o artigo 5º, que explica que após deliberado e aprovado a presente lei será elaborado o respectivo memorial descritivo da área constando suas delimitações e confrontantes, onde será transcrita em escritura pública de compra e venda, que será necessário na época exigir os documentos mencionados no parágrafo 2º para legalização junto a Receita Federal e Incra.

Da autorização: "Lei Orgânica Municipal"

Título - I

Capítulo - V

Art. 16 - A aquisição de bens imóveis, por compra ou permuta, dependerá de prévia avaliação e autorização legislativa.



Câmara Municipal de SANTANA DO ITARARÉ -PR

Plenário Municipal Prefeito Venerando Francelino da Silva

PRAÇA FREI MATHIAS DE GENOVA, Nº 10 - CENTRO - FONE: 43 - 3526-1302 - SANTANA DO ITARARÉ - ESTADO DO PARANÁ

Além disso, os recursos e dotação orçamentária indicado no referido projeto depende da análise, aprovação e autorização do Poder Legislativo para que o projeto torne legal, visto que, ainda não consta no Orçamento Geral do Município, então seria necessário á deliberação do Projeto de Le nº. 008/2011 e em seguida passar a análise do presente projeto.

É Relatório.

II – DO VOTO

O referido Projeto de Lei proposto pelo Executivo Municipal, obedeceu ás normas gerais para sua propositura, principalmente a Lei Orgânica do Município; Assim sendo o referido projeto apresenta condições legais para sua aprovação.

Sendo assim a comissão sem divergência de seus membros apresenta parecer favorável ao projeto de lei em epígrafe e repassa ao soberano Plenário para deliberação e possível aprovação.

Salas das sessões da Câmara Municipal de Santana do Itararé, 24 de fevereiro de 2011.

Dorival de Assis Ferreira
Presidente

Ney Aparecido Silva
Vice – Presidente

Marcos Paulo de Souza
Membro